

Processo n.: @REC 22/00208337

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 445/2021, exarado no Processo n. @PCR-16/00560633

Interessados: Daniel de Araújo Costa e Via Ciclo Associação dos Ciclousoários da Grande Florianópolis

Procurador: Rogério Duarte da Silva

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 322/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, oposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 445/2021, proferido na Sessão Ordinária de 1º/12/2021, nos autos do Processo n. @PCR-16/00560633.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados supranominados, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado do Turismo.

Ata n.: 45/2023

Data da Sessão: 22/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC